

PROJETO DE LEI N.º 169/2016

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a readequação no PPA - Plano Plurianual para o Exercício Financeiro de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

08– Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Programa: 08.244.0020 – Programa Mandaguari Mais Ação**
- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	

• PA 2089 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial	A	2016	População em geral Atendida	Pessoas	101	300,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 300,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2089	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 300,00
		Total	R\$ 300,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ **300,00** (Trezentos Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2089	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
598- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 300,00

		Total	R\$ 300,00
--	--	--------------	-------------------

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 169/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão do elemento para pagamentos de encargos de serviços prestados por autônomos, no valor de R\$ 300,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) para a Secretaria de Assistência Social;

Romualdo Batista

Prefeito Municipal